



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS 01/2023 – FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS
DIGITAIS (162022)**

O projeto acadêmico FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022), sob responsabilidade de sua Coordenadora, Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de edital para o processo de seleção de bolsistas. Os bolsistas selecionados integrarão o projeto no intuito de atender ao objetivo de investigar as competências digitais para o ensino e o desenvolvimento de recursos e tecnologias educacionais aplicadas nos processos formativos dos servidores da UFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital destina-se à seleção de servidor docente e técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para ocupar vagas remuneradas no projeto FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022).

1.2 Este edital está disponível no site SEDIS Seleções: http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/.

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com o Item 3.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 Poderão se candidatar às vagas de bolsista pesquisador servidores docentes e servidores técnico-administrativos permanentes do quadro da UFRN que reunirem os seguintes requisitos:

- Para a vaga de servidor docente:
 - i. Ter titulação mínima de Doutorado;
 - ii. Ter experiência em orientação em trabalhos de pesquisa e/ou de alunos de pós-graduação em práticas pedagógicas inovadoras;
 - iii. Ter experiência em Educação a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

- Para a vaga de servidor técnico-administrativo
 - I. Ter titulação mínima de Especialização;
 - II. Ter experiência com o uso de plataformas virtuais de aprendizagem;
 - III. Ter experiência em Educação a Distância.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 Será ofertada quatro vagas, com formação de cadastro de reserva, as áreas de tecnologias, conforme quadros abaixo:

QUADRO 1- VAGA PARA SERVIDOR DOCENTE

Função do bolsista no projeto	O bolsista deverá realizar atividade de pesquisa com foco na formação de servidores a partir de suas competências digitais voltadas ao processo ensino-aprendizagem
Número de vagas	02 vagas e formação de cadastro de reserva
Valor mensal da bolsa (R\$)	R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
Quantidade de bolsas (meses)	Até 17 bolsas
Carga horária semanal dedicada ao projeto (hora/semana)	5 horas semanais
Titulação mínima exigida:	Doutorado
Conhecimentos necessários:	Possuir efetiva experiência em formação inicial e continuada, práticas inovadoras de ensino, educação a distância e uso de plataformas virtuais de aprendizagem
Atividades a serem desenvolvidas:	a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente às atividades realizadas durante a sua participação no projeto de pesquisa; b) Participar de reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado; c) Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, com foco nas colaborações desenvolvidas no âmbito do Projeto; d) Desenvolver atividades de pesquisa, focando na investigação de competências digitais e praticas inovadoras voltadas ao ensino e a formação inicial e continuadas; e) Desenvolver trabalhos científicos na área do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO 2- VAGA PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Função do bolsista no projeto	O bolsista deverá realizar atividade de pesquisa com foco na formação de servidores a partir de suas competências digitais voltadas ao processo ensino-aprendizagem.
Número de vagas	02 vagas e formação de cadastro de reserva
Valor mensal da bolsa (R\$)	R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)
Quantidade de bolsas (meses)	Até 17 bolsas
Carga horária semanal dedicada ao projeto (hora/semana)	10 horas semanais
Titulação mínima exigida:	Especialização
Conhecimentos necessários:	Possuir efetiva experiência em educação a distância e uso de plataformas virtuais de aprendizagem
Atividades a serem desenvolvidas:	a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente às atividades realizadas durante a sua participação no projeto de pesquisa; b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado; c) Desenvolver atividades de apoio à pesquisa, com foco nas colaborações desenvolvidas no âmbito do Projeto; d) Desenvolver atividades de pesquisa, focando no uso de plataformas virtuais de aprendizagem e a formação inicial e continuada; e) Desenvolver trabalhos científicos na área do projeto.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá se alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, no período 24 de julho a 28 de julho de 2023, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.

2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital (**EDITAL 01/2023 – FUNPEC/UFRN/COMPETÊNCIAS DIGITAIS (162022)**) de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

4.3 Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

4.4 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 2Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
- b) Cadastro de pessoa física (CPF).
- c) Comprovante de residência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

- d) Declaração funcional emitida pelo do SIGRH.
- e) Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

4.4.1 A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.

4.4.2 A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados

4.5 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

4.7 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

4.8 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.9 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas neste Edital.

4.10 Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos conhecimentos das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será constituída da análise do currículo do candidato.

5.2 Será realizada a análise do curriculum acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital e com os seguintes procedimentos:

- a) A análise do curriculum acadêmico-profissional será realizada por comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

examinadora definida no item 5.4.

- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no curriculum acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do curriculum.

5.3 A ausência ou apresentação incompleta da documentação exigida implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

5.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora definida pela Coordenação do projeto. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:

- MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO.
- MARCOS SAIANDE CASADO.
- CAMILA MARIA GOMES GONÇALVES.
- GILKA SILVA PIMENTEL.

5.5 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.

5.6 No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma área/vaga, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas às áreas de Educação a Distância

c) Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

5.7 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.1, para efeitos de classificação dos candidatos.

5.8 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 Para os fins do art. 151 da Resolução conjunta 001/2022 - CONSAD/CONSEPE ficam vedadas:

I - a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

II - a concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - a concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

IV - a concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

V - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº, da Lei nº 8.112, de 1990, com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

VI - o pagamento de bolsas que caracterizem contraprestação de serviços (Solução de Consulta 140 - COSIT - Receita Federal, de 21 de setembro de 2021);

6.2 Além das vedações descritas no item 6.1 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no endereço eletrônico: <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital, e os critérios de classificação apontados no item 5.5.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses a contar a partir da data da divulgação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	24/07/2023
Inscrições	24/07 a 28/07/2023
Análise da regularidade formal das inscrições e homologação das inscrições	31/07/2023
Análise do curriculum acadêmico-profissional	31/07/2023
Resultado da análise do curriculum acadêmico-profissional	01/08/2023
Recursos administrativos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	03/08/2023
Análise dos recursos contra análise do curriculum acadêmico-profissional	04/08/2023
Homologação e publicação do resultado final	07/08/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

12.2. Os casos não contemplados neste edital serão resolvidos mediante deliberação da comissão de seleção.

11.3. Para informações adicionais, contatar (84) 3342-2250.

Natal, 24 de julho de 2023.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Coordenadora do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato para a vaga de Servidor Docente.

	Critério	Pontuação
1	Doutorado	20 pontos
2	Pesquisa desenvolvida na área de tecnologias educacionais	20 pontos
3	Orientação de pesquisa ou de aluno de pós graduação em práticas inovadoras de ensino	20 pontos
4	Experiência em Educação a Distância	20 pontos
5	Coordenação e/ou participação em cursos de formação inicial ou continuada	10 pontos
6	Experiência com plataformas virtuais de aprendizagem	10 pontos

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato para a vaga de Servidor Técnico- Administrativo

	Critério	Pontuação
1	Mestrado	40 pontos
2	Especialização	30 pontos
3	participação em cursos de formação inicial ou continuada	20 pontos
4	Experiência em Educação a Distância	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

5	Experiência com plataformas virtuais de aprendizagem	20 pontos
---	--	-----------